



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL SEDESE/SEE Nº 01/2022

Às 10h:05m horas do dia 04/01/2023, na plataforma Google Meet no seguinte endereço eletrônico <https://meet.google.com/oao-gqik-xyk> e havendo migração às 10h50m para o endereço eletrônico <https://meet.google.com/zev-sbmr-bgm>, realizou-se a sessão pública de esclarecimentos do Processo de Seleção Pública para celebração de Termo de Parceria, em atendimento ao item 5.3 do Edital SEDESE/SEE Nº 01/2022.

A sessão pública iniciou-se com a fala do representante da ASSESSORIA DE GABINETE DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS, Sr(a). Vinícius Amaral Mendonça, Assessor de Gabinete, que agradeceu a presença das pessoas presentes e contextualizou o objeto do Edital que tem como intuito a seleção da melhor proposta para celebração de termo de parceria para execução dos Jogos Escolares de Minas Gerais e o fomento do desporto e paradesporto educacional que terá vigência de 36 meses e está estipulado no valor de R\$17.829.000,00 (dezessete milhões e oitocentos e vinte e nove mil reais). Vinicius salientou posteriormente que o Governo do Estado de Minas Gerais está passando por realinhamento interno e por este motivo estava conduzindo a sessão junto ao assessor de gabinete, Antônio Eduardo Viana Miranda, e contando com a participação da representante indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, Deise Silva de Oliveira Nilles. Conforme item do Edital 5.5, foi solicitado que os participantes registrassem os pedidos de esclarecimentos via chat da plataforma com seus respectivos nomes e e-mails para respostas. Em complemento, a representante da Seplag destacou a solicitação tendo em vista que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico: <http://social.mg.gov.br/esportes/editais-e-terminos-de-parceria>, conforme item 5.5.5 do Edital.

Estavam presentes os representantes da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG, Luiz Henrique Antunes, Guilherme Yankous Cicarini, Glenda Porto Alves e Rodrigo Tavares Moreira, e a representante da Entidade Santana Esporte Clube de Paracatu-MG, Luisa Araújo.

Dando início às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o item 2.1 JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS - JEMG. Luiz Henrique Antunes, questionou sobre como será realizada a divulgação inicial dos jogos e como funcionará a dinâmica dos municípios para inscrição, uma vez que ao início da execução do objeto, a entidade ainda não teria colaborador contratado, já que o início das atividades da microrregional estão previstas nos meses de Março a Maio de 2023 no Edital. Em resposta, Deise Nilles respondeu que o edital não prevê efetivamente a data de realização da etapa microrregional, nesse sentido a celebração seguirá a previsão do edital e a entidade só iniciará suas atividades após a celebração do termo de parceria. Ponderou ainda, que o programa de trabalho será adequado no momento da celebração considerando a validade do Edital, havendo, portanto,

margem para alterações. Em complemento à pergunta, Antônio Eduardo, respondeu que as inscrições serão feitas pelo sistema de informação do JEMG. Ressaltou ainda, que o Estado já está recebendo as propostas de sedimento do JEMG 2023 que possuem data limite para o dia 20 de Janeiro de 2022.

Em complemento à mesma pergunta, Guilherme Yankous ressaltou suas preocupações em relação à elaboração de um eventual novo cronograma, de forma que a grande preocupação são as datas das nacionais, uma vez que se estendidas as datas da microrregional não atendem o prazo estipulado pelas etapas nacionais. Ressaltou que se não há dilatação do prazo de execução, não há como enviar representantes. Em resposta, Antônio Eduardo respondeu que o cronograma de execução poderá ser verificado para melhor atender as execuções nacionais.

Dando continuidade às discussões sobre a pergunta, Luiz Henrique relatou alguns conflitos provenientes do possível atraso de execução da etapa microrregional, incidindo no número de coordenadores por região, havendo execução em mais cidades-sede simultâneas, levando também em conflito com o prazo das nacionais. Rodrigo Tavares completou indicando a execução em 2022 como parâmetro, enfatizando que foi um ano atípico no qual a Federação a qual ele representa executou os jogos da etapa microrregional em 5 semanas, considerando o pior cenário de todas as execuções. Assim, avaliou em sua fala que o prazo de um mês de execução da etapa microrregional torna-se um prazo curto que pode induzir ao erro, de forma que o cronograma ficará estreito para classificação para as etapas nacionais. Informou que o prazo da microrregional poderá ser dilatado para 8 semanas mediante a não participação na etapa nacional. Em resposta ao complemento das perguntas, Deise Nilles, indicou que concorda e entende as preocupações dos prazos de execução e por isso foi retificado a data da celebração, bem como o estado tem intenção de indicar representantes para compor a delegação mineira e que inclusive a etapa nacional compões objeto do Edital. Indicou ainda que data de início do termo de parceria dependerá do tempo para elaboração de memória de cálculo, e itens do plano de trabalho, o que pode impactar no tempo da celebração. Informou que o Estado tem os prazos legais e fará o possível para otimizá-los, dentro da legalidade. A data prevista de celebração proposta é 31 de março, conforme item 10.7 do Edital, mas enfatizou que é uma estimativa, podendo a celebração acontecer anteriormente à data ou posteriormente. Destacou ainda que não é de interesse do estado atrasar o cronograma de celebração, mas ponderou ainda que eventuais atrasos compõem o processo da celebração do termo de parceria.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o subitem 5.1 Gastos com Pessoal do item 5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA. Luiz Henrique destacou que o limite de quatro milhões e duzentos mil, sendo o valor máximo dos 36 (trinta e seis) meses da CLT, e sendo um milhão e quatrocentos e cinquenta mil por ano, pensando no valor do último termo de parceria e o valor do atual edital, a entidade que ele representa trabalharia somente 30 meses, e isso os preocupa em relação ao valor fixado do gasto de pessoal. Vinícius Amaral respondeu que a previsão, na verdade, segundo o edital é de R\$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil) para os 36 (trinta e seis) meses, e que este é um limite para gastos com pessoal no período de vigência do termo de parceria, devendo as proponentes observar o valor. O limite foi fixado devido às restrições orçamentárias do estado, sendo o valor estimado na atual conjuntura. Deise Nilles completou, indicando que o estado está em um momento de contingenciamento e que a orientação do governo é de respeitar o regime de recuperação fiscal. Logo, este é o orçamento que a Sedese dispõe para este edital, o qual foi estimado de acordo com a CLT atual. Nesse

sentido, no momento da celebração a memória de cálculo deverá se enquadrar neste valor. Em complemento às dúvidas da questão, Luiz Henrique indagou se o limite pode ser negociado no momento da celebração ou ficará congelado no valor sem poder ser ultrapassado. Deise Nilles respondeu que existe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e que para a adequação posterior do valor máximo de pessoal só seria possível na ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado, o que poderia permitir a realização de termo aditivo. Mas neste momento este valor está fixado e constitui teto.

Em sequência ao mesmo ponto, Luiz Henrique perguntou sobre se a memória de cálculo será apresentada no momento da celebração. Deise Nilles, respondeu que a memória de cálculo será apresentada no ato da celebração e que durante a execução, uma vez celebrado o termo de parceria, constitui apenas referencial para os gastos, não havendo vinculação das rubricas ao valor que deverá ser executado. Além disso, há possibilidades de celebração de termo aditivo, mediante fato superveniente, havendo eventualmente incidência de alteração no valor, como explicado anteriormente. Salientou que o valor posto foi previsto levando em conta as pesquisas de mercado e CLT atuais, e que é pouco provável a ocorrência de fato superveniente até a data da celebração que possa dar causa a aumento do valor total de pessoal proposto no edital.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, critério 2.3 Experiência comprovada na execução de eventos esportivos conforme o número de participantes. Luiz Henrique, destacou que o item 2.3 critérios para avaliação das propostas, possui na linha 1 a indicação de que se apresentado instrumento que comprove a participação de 0 a 499 participantes em evento esportivo, pontua-se 10 pontos. Indagou, portanto, se contabilizarmos somente inscritos ou participantes. Deise Nilles respondeu que as entidades proponentes precisam apresentar 1 evento com no mínimo 1 (um) participante e ressaltou que o intervalo presente no critério precisa ser retificado. Será publicada errata no sentido de correção, a partir do erro material constatado.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA OSCIP, Luiz Henrique indicou que o quantitativo de uniformes, somada a compra dos agasalhos, pensando na última etapa nacional, dá em torno de mais de 400 uniformes, mas que precisaríamos de 700 uniformes, troféus, camisas, medalhas pelo aumento das modalidades. Luiz Henrique indicou em sua fala que faltará material. Em resposta à pergunta, Antônio Eduardo respondeu que em relação ao quantitativo de materiais, de fato a equipe fez de acordo com execuções anteriores, e, logo, os quantitativos de materiais serão ajustados, o que dependerá do número de inscritos nas modalidades. Portanto, o aumento poderá ser proporcional e poderá considerar as rubricas já existentes ou as economias no âmbito da memória de cálculo.

Luiz Henrique indagou ainda se o quantitativo poderá ser ajustado conforme a realidade. Deise Nilles respondeu que, novamente, a memória de cálculo constitui referencial para os gastos, não havendo vinculação das rubricas ao valor que deverá ser executado, e que, com isso, é possível realizar ajuste na memória de cálculo prevendo mais materiais de acordo com o que for necessário. Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o Anexo II - Programa de Trabalho previsto no ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS. Luiz Henrique indagou sobre a possibilidade das metas serem adequadas. Vinicius Amaral indicou que as metas poderão ser ajustadas no momento da celebração e criação do plano de trabalho. Segundo o item 11.10 do Edital, o

programa de trabalho, constante no ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, poderá ser adequado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o subitem 2.1 JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS - JEMG do item 2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA do Edital. Luiz Henrique indagou se as novas modalidades, já serão estipuladas no início da abertura das inscrições e informou divergências textuais nas páginas 21 e 26 no que se refere a descrição e previsão das modalidades. Vinicius Amaral respondeu que as modalidades a serem consideradas são as da página 26 e que no momento da execução, é facultado à Sedese suprimir ou adicionar modalidades, conforme previsão da página 21. Ademais, destaca-se que a descrição das modalidades no Edital é meramente exemplificativa, podendo sofrer alterações conforme interesse público.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o subitem 2.1 JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS - JEMG do item 2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA do Edital. Luiz Henrique indagou sobre qual é a previsão de abertura das inscrições do JEMG. Vinicius Amaral respondeu que o sistema de inscrições está passando por manutenção e acredita que entre os meses de janeiro e fevereiro estaremos providenciando os testes para posterior habilitação no ambiente externo e posterior abertura das inscrições.

Dando continuidade às perguntas, foram solicitados esclarecimentos sobre o ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Luiz Henrique indagou sobre a interpretação do critério 2.1 e 2.2. Tendo em vista que a FEEMG, entidade a qual ele representa, executa o JEMG há 9 anos, indagou se o mesmo objeto executado em anos diferentes poderá ser apresentado para fins de comprovação de experiência. E completou sua indagação sobre se nos itens 2.1 e 2.2 podem apresentar o mesmo instrumento para o mesmo objeto, no caso em tela, o JEMG. Indagou também se podem ser utilizados os instrumentos públicos de objetos diferentes executados pela federação à nível municipal. Questionou ainda se os documentos do item 2.1 não poderiam realmente ser utilizados nos critérios 2.2 e 2.6 para atribuir um ponto para cada instrumento jurídico, devendo usar instrumentos diferentes. Indagou por fim se as etapas municipais contam como objeto diferentes. Deise Nilles respondeu que as proponentes não poderão apresentar o mesmo objeto com o mesmo órgão celebrante para fins de comprovação nos diferentes critérios mencionados. No entanto, as etapas municipais contam como outra celebração, por exemplo, permite-se que apresente-se o JEMG de 2019, os jogos de outros municípios executados por meio de outros instrumentos de celebração, e que o objetivo do critério é a demonstração da variedade na experiência da proponente.

Sobre o ponto em questão, Ana Luisa Araújo enviou uma dúvida no chat da plataforma: "Mas o objeto está relacionado com o celebrante? Acredito que da forma que está no edital, deveria ser melhor esclarecido, pois o objeto é o projeto desenvolvido e não no que tange ao celebrante. Se o objeto é o mesmo com diversos celebrantes ele continua sendo o mesmo objeto, então acredito que deveria ter um esclarecimento em uma retificação". Deise Nilles respondeu que o objeto é relacionado ao celebrante, na avaliação de um instrumento de parceria analisa-se o que foi celebrado e com quem foi celebrado, de forma que a mesma execução não pode pontuar mais de uma vez. Completou que ao mencionar objeto, refere-se à

cláusula objeto do instrumento de celebração e que quando a comissão julgadora apreciar o instrumento de celebração irá avaliar a qual objeto o instrumento se refere.

Vinicius Amaral, por fim, questionou se haveriam mais dúvidas e informou que, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, dia 04 de janeiro de 2023 encerra-se o prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações do edital e que os pedidos poderão ser enviados pelo e-mail informado no item 5.5.1. do instrumento.

Por fim, diante da ausência de outros pedidos de esclarecimentos pelos presentes, às 11h20min, os Srs. Vinicius Amaral e Antônio Eduardo, declararam encerrada a sessão pública de esclarecimentos sobre o Edital SEDESE/SEE Nº 01/2022 e informaram que esta Ata será disponibilizada no sítio eletrônico da Sedese.

Antônio Eduardo Viana Miranda
Assessor de Gabinete

Vinicius Amaral Mendonça
Assessor de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Amaral Mendonça, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eduardo Viana Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58856210** e o código CRC **EC95FD2D**.

Referência: Processo nº 1480.01.0008678/2022-19

SEI nº 58856210